



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

www.pmvc.ba.gov.br

Ofício nº. 025/2023- GAB/SEMOB

Vitória da Conquista, 22 de agosto de 2023.

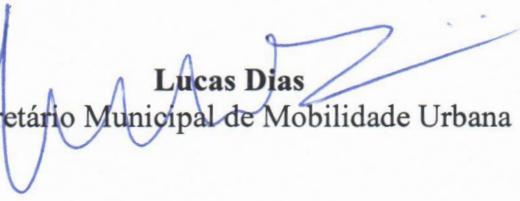
A Sua Senhoria o Senhor
Vereador Subtenente Muniz dos Santos
Câmara Municipal de Vereadores
Vitória da Conquista-BA

Prezado Vereador,

Em resposta indicação 603/2023 anexada ao Oficio 132/2023 SECGERAL/CMVC, encaminho a Vossa Senhoria as informações prestadas pela Coordenação de Transporte Público.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Lucas Dias
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
www.pmvvc.ba.gov.br



GEP --/2023

Vitória da Conquista (BA), 06 de junho 2023

CI nº 170/2023 – CTP

À Sua Senhoria o Senhor
Lucas Moreira Martins Dias
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Nesta

ASSUNTO: RESPOSTA A INDICAÇÃO 603/2023

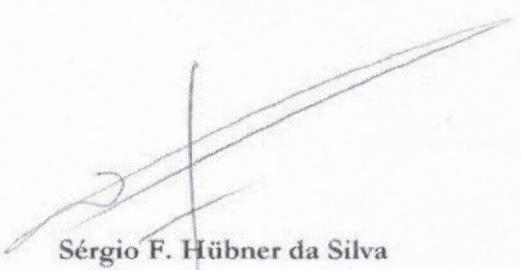
Prezado Senhor,

Em resposta ao assunto em epígrafe, o art. 23 do decreto 11.925/2005 determina que o critério de atendimento as linhas do transporte coletivo urbano nas áreas adensadas deva ser de até 500m de onde trafega uma linha do transporte coletivo urbano.

O condomínio Portal do Sol possui uma distância de sua portaria até a via de tráfego da linha R03 Pradoso x Centro de 316 metros, dentro deste atendimento. Outra questão é que, quando da construção deste, a via de acesso não foi pensada ao transporte público.

Logo, o raio de convergência nos retornos existentes aquela área influenciariam os veículos a realizarem manobras de marcha ré, gerando efeitos de pêndulos e atrasos nos veículos que atendem ao Pradoso, Baixão e adjacências.

Certos que sanamos eventuais dúvidas, subscrevemo-nos,



Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenação de Transportes Públicos
SEMOB